



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9228 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.

Dispõe sobre o Decreto nº 9139, de 17 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº 9139, de 17 de julho de 2000, que “Dispõe sobre o Decreto nº 8742, de 21 de maio de 1999”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º.
.....

III Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) Titular: ORLANDO FERREIRA ROLIM NETO;

V - Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e

Administração:

b) Suplente: MÁRCIA DOS SANTOS COSTA;

Art. 2º.

I – TITULARES:

a) representantes das organizações de usuários:

1 - LUCIENE FRACALOSI CARVALHO RIBEIRO – Federação Rondoniense de Mulheres - FERON;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2000, 112º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

AVANILDA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Fundação de Assistência Social de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9228, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre o Decreto nº 9139, de
17 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 9139, de 17 de julho de 2000, que dispõe
sobre o Decreto nº 8742, de 21 de maio de 1997, passa a vigorar conforme segue:

Art. 1º -

III - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
a) Titular: ORLANDO FERREIRA ROLIM NETO;

V - Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e

Administração.

b) Suplente: MÁRCIA DOS SANTOS COSTA.

Art. 2º -

1 - JUDEARES;

a) representantes das organizações de usuários;

1 - LUCIENE PRACALOSI CARVALHO RIBEIRO - Federação

Rondoniense de Mulheres - FEROM;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de

Setembro de 2000, 112ª da República.

JOSE DE ABREU MIANCO
Governador

AVANILDA FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Fundação de Assistência Social de Rondônia